

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

SÚMULA: Nomeação da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência do município de Capanema-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Capanema, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n.º 1612, de 27 de março de 2017;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Nomear a Comissão Organizadora da I Conferência Mu-

nicipal da Pessoa com Deficiência do município de Capanema-Pr, a ser realizada no dia 29 de abril de 2020, ficando assim constituída:

- Sidnei Marcos Olkoski – APAE
- Gleber Agnes
- Adriana Cristina Hens Lunkes
- Nelson Luis Stechlewske
- Pedro Ebert
- Loiri Albanese Moraes
- Darlene Nelci dos Santos Berticelli
- Ana Caroline Bantle

ARTIGO 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Capanema 13 de fevereiro de 2020.

Gleber Agnes

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

SÚMULA: Aprova a Reprogramação dos saldos financeiros do FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social ano 2019 do município de Capanema-PR.

Considerando que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício financeiro de 2020, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício, para a proteção social básica e especial.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar a Reprogramação dos saldos financeiros do FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social ano 2019, no Município de Capanema-Pr, no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1471/2013.

ARTIGO 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação,

Capanema 13 de fevereiro de 2020

Caroline Pilati

Presidente do CMAS

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 05

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Fixa horário de trabalho individual dos servidores da Câmara Municipal de Capanema e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte PORTARIA:

Art. 1º Fica fixado o horário de trabalho individual dos Servidores da Câmara Municipal de Capanema de acordo com a carga horária semanal de cada cargo, conforme Lei Municipal nº 1.358/2011, da seguinte forma:

I -

SERVIDORA: MARLI RODRIGUES DA SILVA				
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS - JORNADA DE TRABALHO:				
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00
13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00



II -

SERVIDOR:	PAULO DE LIMA GOLÇAIVES			
CARGA HORARIA SEMANAL: 40 HORAS - JORNADA DE TRABALHO:				
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
07:30 às 11:30	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00
13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00

III -

SERVIDORA:	CHEILA CARINE CANDATTEN			
CARGA HORARIA SEMANAL: 15 HORAS - JORNADA DE TRABALHO:				
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
08:30 às 11:30	08:30 às 11:30	08:30 às 11:30	08:30 às 11:30	08:30 às 11:30

IV -

SERVIDORA:	CLAUDETE REZENDE BALZAN			
CARGA HORARIA SEMANAL: 10 HORAS - JORNADA DE TRABALHO:				
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
13:30 às 17:00		13:30 às 17:00	13:30 às 16:30	

V -

SERVIDOR:	ALESSANDER BUSSOLA				
CARGA HORARIA SEMANAL: 20 HORAS - JORNADA DE TRABALHO:					
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	
13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	

VI -

SERVIDOR/CARGO:	DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO (A) E FINANCEIRO (A)
CARGA HORARIA SEMANAL: 40 HORAS	

Art. 2º O cumprimento da jornada de trabalho dos servidores efetivos será apurado por meio de Ponto Eletrônico Biométrico.

§ 1º O Servidor efetivo que rotineiramente preste serviço nas sessões ordinárias, que são realizadas todas as segundas feiras, terá as horas trabalhadas além de sua jornada diária acumuladas em banco de horas para compensação futura.

§ 2º Os ocupantes de função de confiança e cargo em comissão estão sujeitos ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados para o trabalho sempre que houver interesse da administração ou necessidade do serviço, sem que se caracterize trabalho extraordinário, em conformidade com o art. 18, § 1º c/c parágrafo único do art. 54, da Lei Municipal nº 877/2001.

Art. 3º Excepcionalmente será permitida alteração no horário de trabalho individual fixado, mediante solicitação escrita do servidor, desde que se cumpra a carga horária semanal inerente ao cargo.

Art. 4º O horário de atendimento ao público na secretaria da Câmara Municipal de Capanema, no período da manhã será das 07h30min às 11h30min e no período da tarde será das 13h00min às 17h00min.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor no mês de março de 2020, revogando a Portaria nº 17, de 03 de setembro de 2018.

Art. 6º Dê-se ciência a todos os servidores.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capanema/PR, 13 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO BRIZOLA

Presidente





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br